



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

LEI Nº 499 DE 05 DE SETEMBRO DE 1995.

“Altera dispositivo constante da Tabela II (PP-II) anexo à Lei nº 318 de 09 de junho de 1993 e dá outras providências”.

JOSÉ SIDNEY TROMBINI, Prefeito Municipal da Estância Balnearia de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art.1º - No anexo I da Lei 318 de 09 de junho de 1993 os Cargos de Merendeira, Professor de Pré-Escola, Secretários de Escola, Supervisor de Limpeza e Técnico de Contabilidade terão as vagas aumentadas em:

CARGO	VAGAS
Merendeira	01
Professor de Pré-Escola	20
Secretários de Escola	02
Supervisor de Limpeza Pública	02
Técnico em Contabilidade	01

sendo mantidas a forma de provimento, carga horária, referência salarial.

Art.2º - As despesas decorrentes com a execução correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 05 de setembro de 1995.


José Sidney Trombini
Prefeito Municipal